



Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01

SUBSTITUTIVO Nº1

PROJETO DE LEINº276/2013

마음 사용을 통해를 가게 하는 것들은 경험에 하는 것이 되었다. 그는 사용을 받는 것이 되었다. 그는 것이 되었다. 그는 사용을 통해를 가게 되었다. 그는 사용을 함께 되었다.
MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☑ SUPRESSIVA ☐ RESTRITIVA☐
Acrescenta Parágrafo único ao Art. 1º, com a
seguinte redação:
"Art. 19
Parágrafo único. O Corregedor Geral, de nível universitário,
será nomeado livremente pelo prefeito para mandato de três anos,
não podendo ser renomeado ou reconduzido ao cargo ao término do mandato nem ser exonerado "ad nutum" pelo prefeito, durante a
vigência do mesmo."
Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2013.
Jøsé Crespo Vereadori
[마루즈 등 [2] [2] [2] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4



Estado de São Paulo

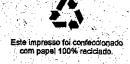
Nº

	•	~~	 _	 1 - T	$I\mathbf{A}$

Tal regra é necessária para garantir autonomia para o Corregedor, no exercício da função.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2013.

Vereador





No

EMENDA Nº OD SUBSTITUTIVO Nº1

AO PROJETO DE LEINº276/2013

MODIFI	CATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA
seguinte	Acrescenta Parágrafo único ao Art. 2º, com a e redação:
"	Art. 2°
li F	Parágrafo único. Fica vedada a filiação político partidária do
(Corregedor Geral e dos membros das Câmaras Correicionais da Corregedoria Geral do Município."
	Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2013.
	José Crespo Vereador



JUSTIFICATIVA:

A proibição do exercício de atividade políticopartidária constitui-se em medida que visa a garantir a impessoalidade e a imparcialidade inerentes no exercício de função pública, não violando a liberdade de associação assegurada na Constituição Federal.

A liberdade de filiação a partido político não impede o legislador de vedar o exercício de atividade político-partidária por ocupantes de cargos e funções públicas, especialmente aquelas que tem atribuição de realizar correições nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional.

No exercício da sua competência, possui o Município liberdade de fixar requisitos para o exercício das funções compatíveis com a natureza das atribuições e adequados à concretização dos princípios constitucionais que presidem a Administração Pública.

No âmbito da Administração Pública, tal proibição afasta a politização dos funcionários e garante a independência e a neutralidade política da Administração Pública e de seus funcionários.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2013.

José Crespo Vereador





No

EMENDA N°03 SUBSTITUTIVO Nº1

AO PROJETO DE LEINº276/2013

MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☐ RESTRITIVA ☐
Acrescenta inciso I ao Art. 16 com a redação dada pelo Art. 17, renumerando-se os demais com a seguinte redação:
"Art. 17. O art. 16, da Lei nº 7,370, de 2 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. A Secretaria de Esportes é Lazer terá a seguinte estrutura
l – Fundação Municipal para o Desenvolvimento dos Esportes - FUMDES
Sala das Ses€ões, em 22 de agosto de 2013.
Jøsé Crespo
/Vercador



Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

Tal como no campo da Cultura onde a FUNDEC, há 20 anos, vem demonstrando eficácia e bons resultados, uma Fundação Municipal voltada para o campo dos Esportes deve ser criada.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2013.

osé Crespo



Estado de São Paulo

No

EMENDA N°04 SUBSTITUTIVO N°1

AO PROJETO DE LEINº276/2013

MODIFICATIVA ADITIVA X SUPRESSIVA RESTRITIVA
Acrescenta inciso onde couber ao Art. 21-B com a redação dada pelo Art. 21, renumerando-se os demais com a seguinte redação:
"Art. 21. O art. 21-B, da Lei nº 7.370, de 2 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21-B. A Secretaria do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura:
IV – Fundação Municipal Parque Quinzinho de Barros - FUPAQUI" -
Sala das Sess∯es, em 22 de agosto de 2013.
José Crespo Vereador



Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

As peculiaridades operacionais desse Parque, diante dos entraves burocráticos e legais da administração direta, pedem essa adequação.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2013.

José Crespo Vereador







No

EMENDA N°05 SUBSTITUTIVO Nº1

JETO DE LEINº276/2

승규가 있다. 그러는 경상은 그러고 살을 하는 것은 그를 모습니다. 그는 그리고 살을 다 살을 다 했다.
MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☒ RESTRITIVA ☐
Fica suprimido o Art. 22 e seu parágrafo único,
renumerando-se os demais.
Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2013.
(XIII)
José Crespo Vereador
는 TO THE STATE OF T THE STATE OF THE ST



Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

Não tem cabimento "reservar" a possibilidade de criar novas secretarias, ainda menos quando a característica de "transitória" não esteja sendo delimitada. Se é quando novas secretarias ordinárias ou extraordinárias, forem necessárias, novos projetos de lei, fundamentados e específicos, deverão ser enviados à Câmara Municipal de Sorocaba.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2013.

Jøsé Crespo Vereador





Estado de São Paulo

No

EMENDA Nº 06 SUBSTITUTIVO Nº 1

AO PROJETO DE LEINº276/2013

MODIFICATIVA	ADITIVA 📗 SUPRI	ESSIVA 🔀 F	RESTRITIVA[
demais.	Fica suprimido o	Art. 27, renur	nerándo-se os
	Sala d as Sessões,	em 22 de agost	o de 2013.
	José Crespo	M	
	Vereador		

26-190-2013-14520-127301-1/2





Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

Não tem cabimento "reservar" a possibilidade de criar novas secretarias, ainda menos quando a característica de "transitória" não esteja sendo delimitada. Se e quando novas secretarias ordinárias ou extraordinárias, forem necessárias, novos projetos de lei, fundamentados e específicos, deverão ser enviados à Câmara Municipal de Sorocaba.

Sala das Sesspes, em 22 de agosto de 2013.

José Crespo Vereador





No

N . 07 EMENDA SUBSTITUTIVO Nº1

PROJETO DE LEINº276/2013

MODIFICATIVA MADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA	
Fica alterado o requisito do cargo "Supervisor da Arrecadação de Exécução Fiscal" disposto no Anexo IV-A, do art. 5º, para "ENSINO SUPERIOR".	
Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2013.	
Www.	
José Crespo Vereador	
	ية الله



Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma adequação necessária à complexidade desse cargo, e a responsabilidade inerente a ele.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2013.

José Crespo Vereador





No

EMENDA Nº 08 SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEINº276/2013





Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

"Fechar o cerco" a possíveis burlas ou pareceres espúrios que levam a outra interpretação (por exemplo, deixando de fora desse cálculo adicionais ou gratificações "personalíssimos", verbas de sucumbência, etc. etc.)

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2013.

José Crespo Vereador



Nº

EMENDA Nº 09 SUBSTITUTIVO Nº 1

AO PROJETO DE LEINº276/2013

MODIFICATIVA ADITIVA X SUPRESSIVA RESTRITIVA
Acrescenta Parágrafo ao Art. 1º da Lei nº 7.370, de 2 de maio de 2005, renumerando-se o Parágrafo único, com a redação dada pelo art. 5º, com a seguinte redação:
"Art. 5°
'Art 1º []
§ 1º - A Administração Indireta atuará com suas estruturas próprias, previstas em leis específicas. (NR)
§ 2º - O titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, deverá, necessariamente, acumular o cargo da Presidência da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba (EMPTS), sem remuneração extra.' "
Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2013.



Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba (EMPTS), embora tenha uma proposta de trabalho inovadora e que deverá trazer muitos e bons frutos para a municipalidade, ainda não tem tamanho e responsabilidades que justifiquem atuar como uma secretaria (ou empresa pública) autônoma.

A situação atual é incoerente com o tamanho e as responsabilidades das demais Secretarias e entidades da administração indireta.

Numa época futura, talvez a *Empresa Municipal* Parque Tecnológico de Sorocaba (EMPTS), deva se tornar autônoma; ainda não.

É uma questão de economicidade e seriedade na utilização dos recursos públicos.

Raciocionar de outra forma seria reservá-la para finalidade meramente política de favorecimento a apaniguados, ou uma forma muito cara e imoral de segregação a desafetos.

Sala das Sessoes, em 19 de setembro de 2013.

José Crespo Vereador





		vo nº 01-ao PL276/20	
MODIFICAT	VA ADITIVA	SUPRESSIVA [RESTRITIV
			0.01
ao PL nº	the state of the s	er, um artigo ao Substitu o-se os demais, com a	
redação:			
	"Avt O cargo de Age	nte Infantil passa a ter j	iornada de
trabalho de	30 (trinta) horas semanais.		omuni ne
	S/S⁻ - [*] /09/	2013.7	
	Mário Marte M	A	
	Veread		
		5시 회원인 아이지 말씀하고 하는데	医防心囊切除物 医马



Acrescenta, onde couber, um artigo ao Substitutivo nº 01 ao PL nº 276/2013, renumerando-se os demais, com a seguinte redação: "Art. O cargo de Agente de Vigilância Sanitária passa a integrar o Grupo Ocupacional ADF 02:" S/S., de setembro de 2013. MARIO MARTIE MARINIZO JÚNIOR Vereador	1	항상 등 다양이 다른 하는 사람이 되었습니다. 그 사람들은 사람들은 다양하는 사람들이 다른 사람들이 되었습니다.
ao PL nº 276/2013, renumerando-se os demais, com a seguinte redação: "Art. O cargo de Agente de Vigilância Sanitária passa a integrar o Grupo Ocupacional ADF 02." S/S., de setembro de 2013. MÁRIO MÁRTE MARINIJO JÚNIOR		MODÍFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITI
ao PL nº 276/2013, renumerando-se os demais, com a seguinte redação: "Art. O cargo de Agente de Vigilância Sanitária passa a integrar o Grupo Ocupacional ADF 02." S/S., de setembro de 2013. MÁRIO MARTE MARINIJO JÚNIOR		사이스 현실 등 경기 등 경기를 보고 있다. 그는 사람들은 사람들은 사람들은 경기를 받는 것이다. 경기를 보고 있는 것이 되었다. 그는 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 것이다. 그는 것이다. 그는 것이다.
redação: "Art. O cargo de Agente de Vigilância Sanitária passa a integrar o Grupo Ocupacional ADF 02;" S/S.; de setembro de 2013. MÁRIO MÁRTE MARINHO JÚNIOR		
Grupo Ocupacional ADF 02. " S/S., de setembro de 2013. MÁRIO MARTE MARINIZO JÚNIOR		しょうしょ はっぱい しょうじゅうしょ しゅうしゅう はいしょう はっぱい しゅうしゅう はいがく しゅうしょう はんしゅう はんさい はっぱん かんごう きょく きょくしゃ
Grupo Ocupacional ADF 02: " S/S.; de setembro de 2013: MÁRIO MARTE MARINIZO JÚNIOR		
S/S., de setembro de 2013. MÁRIO MARTE MARINIMO JÚNIOR		
MÁRIO MARTE MARINIO JÚNIOR		Grupo Ocupacional ADF 02."
[2] 전 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1		S/S., de setem b ro de 2013.
le broken kan kan berken berken biske bil		
Vereador		
		Vereador V
		서는 사용이 없는 사고 있다. 한 경기를 하는 보고 보고 보는 경기를 받았다. 그 사용을 하는 것이 되었다. 있는 사용을 되고 있는 경기를 받았다.
		고하는 용면 하는 것이라고 있는데 보고 있는 것이 되었다. 그런 그래로 가는 이 보고 있는데 한 경우를 가고 있는데 그 용면도 살고 있을 하는데 하셨다. 그는 이 보고 있을 것같은 그런 그리고 있는데 함께 보고 있는데 되었다.
	5	人名巴克尔 对新 医新生物 网络海岸 医生活 医二氯甲基二氯甲基甲基二氯甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基



Estado de São Paulo

No

EMENDA Nº/Z-SUBSTITUTIVO Nº1

AO PROJETO DE LEINº276/2013

MODIFICATIVA 🗌 A	ADITIVA 🔲 SUPRESSIVA 🔲 RESTRITIVA 🗍
Arrecadação de Execu 24, §1º, para "ENSINO	Fica alterado o requisito do cargo " <i>Supervisor da</i> <i>ção Fiscal</i> " disposto no Anexo IV-A, (fls.13), do art. SUPERIOR".
	Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2013.
	José Crespo Vereador



Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma adequação necessária à complexidade desse cargo, e a responsabilidade inerente a ele.

Sala das Sessoes, em 22 de setembro de 2013.

Xereador





		A-
	_	_
		_

E.M.E.N	IDA N° 13
MODIFICATIVA 🔀 ADITIVA 🔝	SUPRESSIVA RESTRITIVA

PL Nº 276/2013

Altera a redação do Anexo III - A, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - QUADRO PERMANENTE QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA - PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL (H)	CLASSE SALARIAL
Assessor de Assuntos Internacionais	1	40	CS 8
Assessor de Gabinete	2	40	CS 7
Assessor de Governo	1	40	CS.8
Assessor de Imprensa N/I	7	40	CS 4
Assessor de Imprensa N/II	6	40	CS 5
Assessor, Jurídico	2	40	CS 7
Assessor Legislativo	1	40	CS 7
Assessor Técnico	40	40	*CS 7
Assistente de Secretaria e Expediente I	14	40	CS 2
Assistente de Secretaria e Expediente II	14	40	CS3A
Assistente Jurídico	1	40	် cs 6
Auditor Geral da Saúde	1.	40	CS 7
Chefe de Depto de Comunicação e Assistência Social	1	40	CS4
Chefe de Divisão	95	40	CS 6.
Chefe de Seção	191	40	CS 4
Coordenador de Unidade de Saúde	40	40	CS 5
Controlador de Unidade de Parcerias Público Privadas - UPPP	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1	40	CS 8
Corregedor da Guarda Municipal	1 1	40	' CS 7



Estado de São Paulo

No

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL (H)	CLÁSSE SALARIÁL
Corregedor Geral do Município		40	CS8
Corregedor	5	40	- CS 7 -
Diretor de Área	39	40	CS 7
Gerente de Auditoria da Saúde	- 4	40	CS 6
Gerente de Controle Interno II	-2	40	CS 7
Gestor de Desenvolvimento Ambiental	5	40	CS 6A
Gestor de Desenvolvimento Educacional	12	\40	CS 6A
Inspetor Comandante de Agrupamento	1	40	CS6
Inspetor Comandante Geral	12/12	40	CS 7
Oficial de Gabinete N/I	40	40	CS2
Oficial de Gabinete N/II	19	40	CS 3A
Oficial de Gabinete N/III	27	40	CS 4
Oficial de Gabinete N/IV	10	_ 40	CS 5
Oficial de Imprensa do Município	1 1	40	CS 5
Oficial de Ouvidoria	2	40	CS 4
Ouvidor da Saúde	14 A 1	40	CS6
Procurador Chefe	4	40	CS7
Procurador Geral	1	40	CS 8
Secretária do Chefe do Executivo	1	40	CS 7
Secretário da Delegacia do Serviço Militar	1 1	40	ÇS/4
Secretário da Junta do Serviço Militar	i	40	CS 4
Supervisor de Área de Saúde	25	40	CS 5
Supervisor da Arrecadação de Execução Fisca	l 2	\ 40	CS 4

S/S., 17 de setembro de 2013.

Waldomiro R de Freitas VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda se da a pedido do Chefe do Poder Executivo, para adequar o padrão de vencimentos do cargo de Assessor de Governo às funções previstas na respectiva súmula de atribuições, equiparando-se aos cargos de mesmo padrão como o de Assessor de Assuntos Internacionais.





No	
	EMENDAN° 14
	나는 마음을 되었다. 나는 사람들은 아이들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들이 되었다.
	MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA
	경기 취기 회기 역기 시간에 바다 모양했다고 있다고 있는데 보고 있다고 있다면 하는데 하는데 하는데 하고 있다고 있다고 있다.
	[2018년 : 12 25일 1일 [21] 12 [22] 12 [22] 12 [22] 12 [22] 12 [22] 12 [22] 12 [22] 12 [22] 12 [22] 12 [22] 12 [22
	的数据的 1000 (1000 1000 1000 1000 100 100 100 1

Altera a redação da súmula de atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, prevista no Anexo IV-A, que passa a ter a seguinte redação:

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA CARGOS COMISSIONADOS CARGOS SÚMULAS REQUISITOS PROVIMENTO							
CARGOS							
	- Fiscalizar atividades	Ensino Superior	Não Exclusivo				
CORREGEDOR	desenvolvidas pelos órgãos e	Completo					
GERAL DO	entidades da Administração						
MUNICIPIO	Pública Direta e Indireta,						
	Autárquica e Fundacional, e						
	dos atos praticados por						
自致的扩张	agentes públicos; realizar						
	correições; recomendar						
	providências necessárias à						
	racionalização e eficiência dos						
	serviços nos órgãos e						
	éntidades da administração						
	pública municipal; propor a						
	autoridade competente a						
	responsabilização de						
	servidores; executar as						
	demais funções inerentes ao	X					
<u> 3 (1) (4) (3 (3 (4)</u>	seu cargo.						

VEREADORÆ LÍDER DE GOVERNO

A presente emenda se dá a pedido do Chefe do Poder Executivo, para adequar a súmula de atribuições desse relevante cargo às competências descritas no artigo 3º, do presente projeto de lei.





	EMENDAN° (S
MODII	icativa ∑ aditiva □ supressiva □ restritiv
	PL N° 276/2013
para o G	Ficam transferidas da Secretaria de Governo e Segurança Comi abinete do Poder Executivo, as seguintes unidades administrativas: I – Área de Públicidade; e II – Área de Imprensa
	S/S., 20 de setembro de 2013. Waldomiro R. de Freitas
	VEREADOR LÍDER DO GOVERNO
<i>I</i> USTIFI	CÀTIVA:
	大大,大学"""",我们就是一个一个时间,这样,我们就是一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个



6.16

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº____, DE __ DE ____ DE 2013

Altera o Art. 3º e § único da lei 7.726 de 31 de março de 2006, Criadora, no âmbito do poder executivo municipal, da gratificação de produtividade, aos servidores da secretaria de finanças.

Art. 1º. O Art. 3º da Lei 7.726 de 31 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3°. Fica criada a Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal (GPPF) exclusivamente para os cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Tributos I que será concedida, mensalmente, mediante produtividade individual por natureza de serviço executado, por meio de critério de atribuição de pontos, limitados a pontuação máxima de 5000 (cinco mil) pontos, a ser fixado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, equivalentes, cada um a 0,048% (quarenta e oito milésimos por cento) do vencimento do cargo de origem, na referência inicial".

Art. 2º. Fica acrescentado o *Parágrafo único*. ao Art.3º da lei 7.726 de 31 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O regulamento de que trata esse artigo será editado por decreto do poder executivo em 30 dias contados da publicação desta lei".

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sorocaba, 23 de setembro de 2013

Waldomiro R. de Freitas



D E M	ENDAN° ao SUBSTITUTIVON° 01 do PL /2-
[] МС	DDIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA
	Acrescenta o §2º no art. 3º do Substitutivo nº 1 do PL 276/2013:
	§2º . Caberá ao Corregedor Geral do Município o envio,
	trimestralmente, do relatório de suas ações à Comissão
	Permanente de Justiça.
	S/S, 23 de\setembro de 2013.
	Junando Cum Hernando Dini
	Vereador PMDB



ЕМ	ENDAN° ao SUBSTITUTIVON° 01 do PL / S						
□ `МО	DIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA						
	Agramente a 849 no cet 20 de Subatitutivo x0.1 de DL 276/2012						
	Acrescenta o §1º no art. 3º do Substitutivo nº 1 do PL 276/2013:						
	는 사용하는 경기를 가장 하는 것이 되었다. 전에 들어 이 분들이 되는 사용을 하는 것이 되었다. 보통한 사용을 하게 하는 것이 하는 것이 되었다. 그것이 되었습니다 보통하는 것이 되었습니다.						
	§1º O Corregedor Geral do Município, escolhido pelo Prefeito						
	Municipal de Sorocaba dentre brasileiros com mais de trinta e						
	cinco anos e de idoneidade moral será sabatinado pela Câmara						
	Municipal de Sorocaba e sua aprovação dependerá da						
	aprovação da maioria absoluta.						
	승진당 하는 빛으로 느껴지면 들어가 말하는 것이다. 얼굴 하나?						
	S/S, 23 de setembro de 2013.						
	Fernando Dini						
	Vereador PMDB						
	는 마일 그렇게 되었다. 이 경우 경우 사람이 되었다는 것이 되었다는 것이 되었다는 것이 없는 것이 없는 것이다. 						
	의 : 그리즘 항상 도는 것이 되었을 보고 있습니다. 항상 전에 보고 있는데 보고 있는데 되었다. 						
	가 즐겁게 되었다. 하는 가장, 그 없는 물을 하는 것을 하게 하는 것도 되었다. 그는 것은 것은 것은 것이다. 그렇게 하는 것들이 없다. 이 그런 이 그들이 하는 것이 그 것을 하는 것은 것은 것이다. 그 수없는 것이 되었다.						
	다 보통하면 다른 사람들은 경우를 하는 사람들이 되었다. 그렇게 하고 있는데 말						



O EMENE	OAN° ao SUBS/TITUTIVON°01 do PL 9
MODIFIC	CATIVA
	Fica alterado o requisito para ocupar o cargo de assessor de assuntos internacionais, previsto no Anexo IV-A do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei 276/2013, para:
	- Ensino Superior Completo e fluência em três idiomas sendo um deles, obrigatoriamente, o inglês.
	S/S, 23 de setembro de 2013.
	Fernando Dini Vereador PMDB



Estado de São Paulo

٠.			4			
Ü		- 1		2		١
н				ı	Г	П
н	к	Α.		4	٠	,
н	•	•				

	2500			Silvery Barry		. 100 july 2 ft.				
Ϋ́	M	F N	T) : A	Ni o a	o SII	RST	TTIT	TVON	° 11 a	OP L ZO
, . 	74.	42.14				~ ~ -				~ ~ ~ ~ / / / /
		5	11 1 1 1 1 1		•	76/	2013	and the second of the second		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	4	100	Security of the			, , ,	- 0 - 0	47 2 2		医二甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基

	그 그렇게 되었다면 하다 하나 없는 사람이 없다.	· 原产的 一次从一个大人	and the second				
	MODIFICATIVA		A AZTTIC		ECCIVA [וכו 🗀	CTRITIVA
45.5		7 775	ATTIA LZ	I I JOIN	LOOLV AT	1/1	DIMITION
			インター しょうちょう				
186 E		计控制编码 医毒血菌				San San San San	

Acrescenta o item "3" na alínea "a)" do inciso II do art. 18 alterado através do art. 19 do Substitutivo nº 1 do PL 276/2013:

"Art. 19 ...

Art. 18 ...

II - ... a) ...

1 ...

3. Seção de Coleta Seletiva.

S/S, 28 de setembro de 2013.

Fernando Dini

Vereador PMDB





•				
	•			•
``	R	ı	١	J
ċ		ч	÷	٠.

EMENDAN° AOPL N° 276/2013 ZI
I MODIFICATIVA. □ADITIVA □ SUPRESSIVA □ RESTRIVIVA
Onde couber:
"Fica fixada em 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 2014, as jornadas de trabalho dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, que tenham por requisito legal para provimento do cargo, exigência de nível superior, nas respectivas áreas de atuação, respeitadas eventuais disposições federais e estaduais diversas".
Parágrafo Único: Excetuam-se do caput deste artigo os profissionais das áreas da educação e da saúde." (NR)
S/S., de 23 de setembro de 2013. Θ
IRINEU TCLEDO Vereador



No

EMENDA Nº 22 ao Subst/276/13

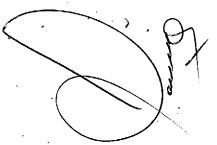
MODIFICATIVA

Onde contex.

O crego de Gestor en mediam do

Testalho tera jormada de testalho de 40 (guarenta) horas semamis"

S/S., 23 de Se tember de 2013



Juney



No

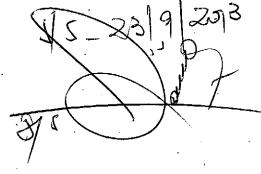
EMENDA N23/Subst/276/13

MODIFICATIVA

SUBSTITUTIO-Reforma Adm

Onde combre:

Como pré-requisito para investidura no cargo de Assessar de Assembos Internacion o mis, deverá ser comprovada a foremica em minel su perior em Economía e dominio ple no em pelo memo 03 (tres) lingua estrangeiras!









Estado de São Paulo

No

EMENDA Nº Z\$

SUBSTITUTIVO Nº1

AOPROJETO DE LEINº276/2013

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA
Dá nova redação ao Art. 27.
"Art. 27. Fica criado, com o mesmo nível hierárquico administrativo de Secretário Municipal, 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete do Poder Executivo, todos com natureza de agente político e remuneração mediante subsídio, fixada pela Câmara Municipal, com súmula de atribuições prevista no Anexo VI desta Lei."
Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2013
Vereador





Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

Não tem cabimento "reservar" a possibilidade de criar novas secretarias, ainda menos quando a característica de "transitória" não esteja sendo delimitada. Se e quando novas secretarias ordinárias ou extraordinárias, forem necessárias, novos projetos de lei, fundamentados e específicos, deverão ser enviados à Câmara Municipal de Sorocaba.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2013.

José Crespo Vereador